

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

**Ano II Edição N° XLIX de 15 de Março de
2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Pacajus
Bruno Pereira Figueiredo**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

- ✓ **Decretos: 200/2019**
DECRETO Nº 200, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

- ✓ **Leis Municipais: 656/2019**
LEI Nº 656, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

- ✓ **Leis Municipais: 657/2019**
LEI Nº 657, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

- ✓ **Redistribuição: 182/2019**
PORTARIA Nº 182, DE 15 DE MARÇO DE 2019

- ✓ **Redistribuição: 183/2019**
PORTARIA Nº 183, DE 15 DE MARÇO DE 2019

- ✓ **Redistribuição: 184/2019**
PORTARIA Nº 184, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

- ✓ **Cessão: 181/2019**
PORTARIA Nº 181, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

- ✓ **Nomeação: 185/2019**
PORTARIA Nº 185, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

- ✓ **Exoneração e Nomeação: 186/2019**
PORTARIA Nº 186, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

- ✓ **Exoneração e Nomeação: 187/2019**
PORTARIA Nº 187, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

- ✓ **Exoneração e Nomeação: 188/2019**
PORTARIA Nº 188, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

- ✓ **Nomeação: 189/2019**
PORTARIA Nº 189, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Legais

Decretos: 200\2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 81, III e V, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação correlata, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos permissionários que fazem uso de equipamentos públicos destinados ao comércio,

DECRETO:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o recadastramento funcional dos permissionários em atividade no Município de Pacajus, realizado no Setor Tributário de Pacajus, situado na Rua Guarany, n.º 549, bairro Centro, nesta cidade, para até o dia 15 de abril de 2019, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 15 DE MARÇO DE 2019.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Legais

Leis Municipais: 656\2019

CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE), faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste salarial de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) no vencimento-base dos servidores do magistério, devendo ser pago no exercício financeiro de 2019.

§1º - O reajuste contido no *caput* deste artigo será devido, a partir de 1º de janeiro de 2019, aos servidores do magistério, ocupantes de cargo público efetivo da Administração Direta do Município de Pacajus, quais sejam:

- I - Professor de Educação Básica II
- II - Coordenador pedagógico;
- III - Pedagogo;
- IV - Psicopedagogo.

§2º - Os Professores de Educação Básica I e os Secretários Escolares contidos no Anexo I da Lei Municipal nº 85, de 23 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Pacajus) terão o vencimento-base fixado em R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Município de Pacajus - Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 15 DE MARÇO DE 2019.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Legais

Leis Municipais: 657\2019

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PACAJUS AS FUNÇÕES QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE), faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Pacajus, as funções Instrutor de Educação Física; Instrutor de Capoeira; Instrutor de fotografia; Instrutor de Dança; Instrutor de Futebol, cujas atribuições, quantitativa carga horária estão discriminados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As funções criadas somente serão preenchidas através de Processo Seletivo Simplificado e terão atuação exclusiva no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, como parte integrante dos projetos sociais, com base nos Convênios firmados entre esta Prefeitura e a Caixa Econômica Federal sendo os valores financeiros oriundos do FAR, a saber: Residencial Geraldo Magela (APF 0326.546-82) Residencial Telma Fonteles (APF 0326.548-09) Residencial Buriti I (APF 0342.381-39) Residencial Buriti II (APF 0342.383-58) Residencial Buriti III (APF 0342.345-85) Residencial Buriti IV (APF 0342.380-25).

Parágrafo único: As funções criadas por esta lei serão extintas, quando cumprida a carga horária prevista nos convênios, constantes do caput deste artigo

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de repasse do FAR- Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos e prazos determinados em convênios firmados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART 1º DA LEI Nº 20, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

| FUNÇÃO | VAGAS | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA | ATRIBUIÇÕES | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|---------------|--------------|-----------------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
|---------------|--------------|-----------------------------|--------------------|----------------------|--------------------|

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|---|----------|--|
| Instrutor de Educação Física | 2 | Licenciatura ou Bacharel em Educação Física com Registro no Conselho Profissional | Realizar atividades lúdicas, visando trabalhar com o movimento corporal, na medida em que tem como objetivo auxiliar no bem-estar físico, social e mental do indivíduo; Buscar a prevenção da saúde, proporcionando um estilo de vida ativo; Propiciar momentos de interação social, lazer direcionados aos cuidados com a saúde e elevação da autoestima | 24 horas | R\$ 100,00 (cem reais) a hora efetivamente trabalhada |
| Instrutor de Capoeira | 3 | Profissional habilitado na capoeira, com certificado das entidades devidamente registradas, em curso de duração de no mínimo 4 anos (na área de capoeira informando cor da graduação e nome do grupo) e experiência comprovada de no mínimo 2 anos como mestre de capoeira | Ministrar aulas práticas de capoeira, incluindo também treinos de flexibilidade muscular/articular e atividades aeróbicas para o condicionamento físico. Realizar oficinas de capoeira desenvolvendo no aluno expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira e aprendizagem e prática de instrumentos percussivos. | 48 horas | R\$ 100,00 (cem reais) a hora efetivamente trabalhada |
| Instrutor de Fotografia | 2 | Profissional habilitado, com certificado das entidades devidamente registradas e experiência comprovada de no mínimo 2 anos | Realizar atividades de fotografia e vídeo que estimulem o desenvolvimento dos alunos no que diz respeito ao processo, com atenção às técnicas e a criatividade. | 12 horas | R\$150,00 (cinquenta reais) a hora efetivamente trabalhada |
| Instrutor de Dança | 3 | Instrutor com curso em dança ou música. Com experiência em cursos e/ou acompanhamento de grupos de dança | Situar e compreender as relações entre corpo, dança e sociedade, principalmente no que diz respeito ao diálogo entre tradição e a sociedade contemporânea; instrumentalizar o aluno a improvisação, composição coreográfica, interpretação de repertórios. Desenvolver oficinas de dança e ritmos | 84 horas | R\$ 100,00 (cem reais) a hora efetivamente trabalhada |

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

| | | | | | |
|-----------------------------|---|---|--|----------|---|
| Instrutor de futebol | 3 | Curso de Educação Física, com registro funcional ou curso de futebol em agremiações ou entidades reconhecidas e experiência em trabalho com times de futebol em comunidades | Aplicação das técnicas específicas de futebol; Auxiliar o desenvolvimento e coordenação das práticas esportivas específicas, com vistas ao bom desempenho dos mesmo em competições; Ensinar os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais. | 60 horas | R\$ 100,00 (cem reais) a hora efetivamente trabalhada |
|-----------------------------|---|---|--|----------|---|

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 15 DE MARÇO DE 2019.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Portarias

Redistribuição: 182\2019

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E SUA LOTAÇÃO EM OUTRO ÓRGÃO DO QUADRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o que diz o inciso III do artigo 81.

CONSIDERANDO o interesse da administração em ajustar à lotação da força de trabalho as necessidades dos serviços de órgão ou entidade da estrutura da Administração Pública Municipal, com fulcro no Art. 37, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCAMINHAR a Sra. **JARINETE RABELO DE LIMA**, matrícula nº 123383-1, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, para ser **LOTADA** junto a **Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS**, onde exercerá as atribuições típicas do seu cargo público, a **partir do dia 04 de março de 2019**.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei, devendo as despesas da execução desta portaria correr a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, consignadas no vigente orçamento, previsto na Lei nº 587, de 09 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 15 de Março de 2019.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Portarias

Redistribuição: 183\2019

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E SUA LOTAÇÃO EM OUTRO ÓRGÃO DO QUADRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o que diz o inciso III do artigo 81.

CONSIDERANDO o interesse da administração em ajustar à lotação da força de trabalho as necessidades dos serviços de órgão ou entidade da estrutura da Administração Pública Municipal, com fulcro no Art. 37, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCAMINHAR o Sr. **JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA**, matrícula nº **122035-7**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Monitor de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, para ser **LOTADO** junto a **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SMEJ**, onde exercerá as atribuições típicas do seu cargo público, a **partir do dia 04 de março de 2019**.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei, devendo as despesas da execução desta portaria correr a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SMEJ, consignadas no vigente orçamento, previsto na Lei nº 587, de 09 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 15 de Março de 2019.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Portarias

Redistribuição: 184\2019

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E SUA LOTAÇÃO EM OUTRO ÓRGÃO DO QUADRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o que diz o inciso III do artigo 81.

CONSIDERANDO o interesse da administração em ajustar à lotação da força de trabalho as necessidades dos serviços de órgão ou entidade da estrutura da Administração Pública Municipal, com fulcro no Art. 37, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCAMINHAR o Sr. **ANTÔNIO LOPES DE ANDRADE**, matrícula nº **120144-1**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, para ser **LOTADO** junto a **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SMEJ**, onde exercerá as atribuições típicas do seu cargo público, a **partir do dia 04 de março de 2019**.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei, devendo as despesas da execução desta portaria correr a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SMEJ, consignadas no vigente orçamento, previsto na Lei nº 587, de 09 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 15 de Março de 2019.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Portarias

Cessão: 181\2019

Dispõe sobre a CESSÃO do servidor público do Município de Pacajus/CE para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e colocar à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral**, nos termos do Pacto de Cooperação com vistas à cessão de servidores firmados com o Município de Pacajus e de acordo com o § 2º do art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, de 30 de junho de 2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Pacajus, o (a) servidor (a) **ALBA MARIA ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula n.º 124060-9, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista, pelo período **de 20 de março de 2019 a 31 de Dezembro de 2020**, devendo órgão cessionário comunicar mensalmente ao órgão cedente a frequência do (a) servidor (a) cedido (a), **cuja remuneração se dará com ônus para a origem.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 15 de Março de 2019.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Portarias

Nomeação: 185\2019

Dispõe sobre a Alteração da Simbologia, Atribuída a Nomeação do servidor que indica, para o cargo de Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Simbologia EXE-02, do cargo de Presidente, ocupado pelo **Sr. JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA**, constante na portaria nº 560/2017, para a **Simbologia S1**, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP, conforme Lei Municipal nº 649/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 15 de Março de 2019.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Portarias

Exoneração e Nomeação: 186\2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO e NOMEAÇÃO do servidor que indica, junto a Autarquia Municipal de Transito e Transporte de Pacajus - AMTTP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **DANIELE BENÍCIO XAVIER**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Educação de Tráfego e Sinalização de Trânsito, Simbologia EXE-12**, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - PACAJUSTRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 391/2015.

Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **DANIELE BENÍCIO XAVIER**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Transporte, Simbologia DAS-03**, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - PACAJUSTRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 649/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 15 de Março de 2019.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Portarias

Exoneração e Nomeação: 187\2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO e NOMEAÇÃO do servidor que indica, junto a Autarquia Municipal de Transito e Transporte de Pacajus - AMTTP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LUANNA CHAVES MONTENEGRO GIRÃO** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Vistoria, Simbologia EXE-12**, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - PACAJUSTRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 391/2015.

Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **LUANNA CHAVES MONTENEGRO GIRÃO** para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Vistoria, Simbologia GAS-01**, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - PACAJUSTRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 649/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 15 de Março de 2019.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Portarias

Exoneração e Nomeação: 188\2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO e NOMEAÇÃO do servidor que indica, junto a Autarquia Municipal de Transito e Transporte de Pacajus-AMTTP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **IZONETE RODRIGUES SANTOS DOS ANJOS**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo e Financeiro, Simbologia EXE-12**, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - PACAJUSTRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 391/2015.

Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **IZONETE RODRIGUES SANTOS DOS ANJOS**, para o cargo de provimento em comissão de **Gerente Administrativo, Financeiro e de Setor Pessoal, Simbologia GAS-01**, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus- PACAJUSTRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 649/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 15 de Março de 2019.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Portarias

Nomeação: 189\2019

Dispõe sobre a Alteração da Simbologia, atribuída a Nomeação do servidor que indica, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Simbologia EXE-14, do cargo de provimento em comissão de **Orientador de Trânsito**, ocupado pelo **Sr. PAULO CÉSAR DE SOUSA**, constante na portaria nº 265/2017, para a **Simbologia GAS-03**, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP, conforme Lei Municipal nº 649/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 15 de Março de 2019.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLIX de 15 de Março de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

Bruno Pereira Figueiredo

Prefeito Municipal



João Eudes Ferreira Rocha

Secretaria de Administração e Finanças



Elano Feijo Damasceno

Secretaria do Meio Ambiente



Sidney Malveira Cruz

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Wallison Rodrigues Pereira

Controladoria Geral do Município



Rodrigo Nogueira de Carvalho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Marta Muniz de Menezes Barreiro

Secretaria Municipal de Saúde



Jose Darlan Cosmo de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação



Telmo Alexandre Pereira Soares

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



Joana Maria Nogueira de Castro Falcão

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Social



Joao Luiz Nogueira Barbosa Neto

Procuradoria Geral do Município



Jose Wellington Bandeira de Almeida

Autarquia Municipal de Trânsito



Jose Cid Dantas Lopes

Instituto de Previdência do Município de Pacajus



Jose Cosme de Carvalho Filho

Secretaria de Cidadania e Segurança Pública



Francisco Fagner da Costa

Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca



Acacio Jose de Lima Filho

Ouvidoria Geral do Município

